



PROCESSO N.º 942/10

PROTOCOLO N.º 10.168.536-5

PARECER CEE/CEB N.º 117/11

APROVADO EM 02/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EUGÊNIO MALANSKI
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 1950/2010, de 02 de junho de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Ponta Grossa em 11 de novembro de 2009, do Colégio Estadual Professor Eugênio Malanski – Ensino Fundamental e Médio, Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 02 e 83).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 332/06 foi autorizado o funcionamento para o Ensino Médio na Escola Estadual Professor Eugênio Malanski – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Professor Eugênio Malanski – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006 (fls. 05).

Pela Resolução Secretaria n.º 1118/08 foi prorrogado o prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Médio no Colégio em tela até o final do ano de 2009 (fls. 06).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 12a a 12i, 13, 52 a 65 e 66.

Ressalte-se que a instituição de ensino não possui laboratório de Química, Física e Biologia, mas se encontra em trâmite na SEED o protocolado n.º 9.857.099-3, no qual há solicitação à mantenedora para a construção de sala para o referido laboratório (fls. 22 e 77).

2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue (fls. 24):



PROCESSO N.º 942/10

Matriz Curricular

NRE: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA		
ESTABELECIMENTO: 01056 - EUGENIO MALANSKI, C E PROF - E FUND MED ENT MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA				
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS		
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
B				
A	ARTE	2	2	2
S				
E	BIOLOGIA	2	2	2
N				
A	EDUCACAO FISICA	2	2	2
C				
I	FILOSOFIA			2
O				
N	FISICA	2	2	2
A				
L	GEOGRAFIA	2	2	2
C				
O	HISTORIA	2	2	2
M				
U	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
M				
H	MATEMATICA	3	3	3
M				
A	QUIMICA	2	2	2
A				
	SOCIOLOGIA	2	2	
	SUB-TOTAL	23	23	23
P				
D	L.E.M.-INGLES *	2	2	2
	SUB-TOTAL	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25



PROCESSO N.º 942/10

2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ceslau Tomczyk Neto	Arte	- Artes Visuais
Valquiria Martins Nanuncio	Biologia	- Ciências Biológicas
Rita de Cácia Hilgemberg	Educação Física	- Educação Física
* Roseli Aparecida Foltran Luz	Filosofia	- Pedagogia
Ademir Kreпки Henisch	Física	- Física
Ilário Valmor Waldmann	Geografia	- Geografia
Marcia Rodrigues	História	- História
Denise do Rocio Wanke	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Espanhol
Marilda Monteiro Porto	Matemática	- Matemática
** Ademir Kreпки Henrique	Química	- Física
* Maria Soeli Loss Kasprzak	Sociologia	- Pedagogia
Samuel Neumann Ribas	LEM - Inglês	- Letras – Português e Inglês

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

** Não comprovou habilitação específica.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 95/2010, do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e apresentou Laudo Técnico, com parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 72 a 78).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Ponta Grossa, Parecer n.º 1393/10 - CEF/SEED (fls. 80) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, em caráter excepcional, do ano de 2006 até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Professor Eugênio Malanski – Ensino Fundamental e Médio, Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 942/10

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao Laudo do Corpo de Bombeiros e licença sanitária, na perspectiva da alínea “e”, inciso II, do artigo 20 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, à construção do Laboratório de Química, Física e Biologia, bem como indicação de professores com habilitação específica para a disciplina de Química.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Proposta Pedagógica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 02 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB